



EMENDA N°

152, 2014

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
07/10/2014

PROJETO DE LEI N° 7735/2014

## TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ X ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR: <i>Luis Carlos Munze</i>	PARTIDO: PP	UF: RS	PÁGINA:
------------------------------------	----------------	-----------	---------

## EMENDA

Modifique-se o texto do art. 20 do PL 7735/2014, na forma que se segue:

Art. 20. Quando a modalidade escolhida for a repartição de benefícios monetária decorrente da exploração econômica de produto acabado oriundo de acesso ao patrimônio genético, será devida uma parcela de um por cento da receita líquida anual obtida com a exploração econômica, ressalvada a hipótese de redução para até um décimo por meio de acordo setorial.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses de repartição de benefícios, monetários ou não monetários, resultantes da exploração econômica de produto acabado ou de material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético, por meio de depósito da quantia devida no FNRB ou de celebração de ARB com a União, fica o usuário isento de repartir benefícios pela mesma exploração econômica com eventuais provedores do patrimônio genético acessado.

## JUSTIFICAÇÃO

A emenda introduz um dispositivo de segurança para os usuários do sistema de acesso e repartição de benefícios proposto pelo projeto, pois garante no caput do artigo a possibilidade de flexibilização do percentual de pagamento por repartição de benefícios por meio de acordo setorial.

Outro ponto relevante é a inserção de salvaguarda que confira segurança ao usuário contra qualquer alegação ou reclamação de terceiros que se julguem detentores de direitos por acesso a recurso ou conhecimento que já é objeto de acordo ou recolhimento ao Fundo Nacional de Repartição de Benefícios.

07 OUT. 2014

Assinatura